



**MPV 1192**  
**00013**

SF/23681.52296-10

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**EMENDA Nº - CMMPV 1192/2023**  
(à MPV nº 1192, de 2023)

Suprima-se o Anexo, e dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 1192, de 2023.

“**Art. 1º** .....

*Parágrafo único.* Para fins do disposto no *caput*, serão considerados os Municípios com a situação de emergência decorrente de seca ou estiagem decretada pelo poder público local e reconhecida pelo Poder Executivo Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda objetiva estender a concessão do Auxílio Extraordinário instituído pela Medida Provisória nº 1192, de 2023, aos pescadores artesanais beneficiários do Seguro Defeso cadastrados em municípios da região Norte com situação de emergência reconhecida tardiamente pelo Poder Executivo Federal.

A proposta tem fundamento na observação de que diversos municípios da região Norte decretaram a situação de emergência no último mês e ainda não obtiveram o reconhecimento oficial do Poder Executivo. Em Rondônia, podemos citar a capital Porto Velho No Amazonas, temos um caso emblemático: São Gabriel da Cachoeira teve a situação de calamidade reconhecida apenas dois dias após a publicação da Medida Provisória.

A emenda que ora apresentamos corrige essa distorção de maneira prudente, isto é, considerando a limitada disponibilidade de recursos orçamentários: incluímos os municípios com situação de emergência decretada desde que referida situação seja posteriormente confirmada pelo Poder Executivo Federal. Para tanto, além de reescrever o parágrafo único do art. 1º, suprimimos o Anexo da Medida Provisória, que restringia o auxílio aos municípios da lista.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante emenda.

Sala da Comissão,

Senador CONFÚCIO MOURA